



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Companhia") vem comunicar aos senhores acionistas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, para subscrição privada ("Aumento de Capital").

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80, a Companhia divulga abaixo o Anexo E da Resolução CVM 80, contendo informações e detalhes a respeito do Aumento de Capital, do procedimento para exercício do direito de preferência e da subscrição das ações ordinárias então emitidas:

Aumento de capital mediante capitalização de créditos

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$ 57.664.714.932,00 (cinquenta e sete bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais) ("Subscrição Máxima"), mediante a emissão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 291.235.934 (duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e cinco mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por ação.

Caso haja a Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.899.193.562,01 (dois bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), representado por 48.764.066 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e quatro mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ R\$ 60.563.908.494,01 (sessenta bilhões, quinhentos e sessenta e três milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo),



representado por 340.000.000 (trezentas e quarenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Caso haja a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.899.193.562,01 (dois bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), representado por 48.764.066 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e quatro mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.900.183.562,01 (dois bilhões, novecentos milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), representado por 48.769.066 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O valor total do aumento de capital será igual à soma (i) da quantia que vier a ser integralizada pelos acionistas detentores do direito de preferência, que neste caso deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição; e/ou (ii) do valor da capitalização dos créditos que estiverem elegíveis e habilitados até 15 dias úteis antes da homologação do aumento de capital no quadro geral de credores da Companhia ("Créditos"), nos termos do plano de recuperação judicial da Companhia ("Plano") aprovado nos autos do processo sob o número 1103236- 83.2016.8.26.0100 que tramita perante a 2^a Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo ("Recuperação Judicial").

2. O emissor deve explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, a Companhia deverá pagar os credores da Companhia e suas controladas ("Credores" e "Grupo Viver"), mediante aumento de capital a ser integralizado com capitalização de tais Créditos. O aumento de capital destina-se a dar estrito cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores da Companhia e homologado pelo Juízo competente, bem como reforçar sua estrutura de capital e balanço, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida, com a consequente reestruturação de parte expressiva dos créditos do grupo.



3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A reunião do Conselho Fiscal deliberando sobre o Aumento de Capital ocorreu em 11 de dezembro de 2025, sendo que a totalidade de seus membros titulares emitiram parecer favorável ao Aumento de Capital.

A ata de reunião que contém o parecer dos conselheiros fiscais está disponível no website Companhia (<https://ri.viver.com.br/comunicados-e-atas/atas-e-documentos-para-assembleias/>), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado mediante capitalização dos Créditos detidos pelos credores, os valores capitalizados serão destinados à redução do saldo devedor da Companhia perante os credores, sem despendimento de caixa.

Caso sejam captados recursos por meio da subscrição e integralização por acionistas que exerçerem o direito de preferência, estes deverão ser utilizados, a critério da administração da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 291.235.934 (duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e cinco mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital.

- (iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

As partes relacionadas não subscreverão quaisquer ações.

- (v) informar o preço de emissão das novas ações:**

As novas ações serão emitidas ao valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por ação.

- (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal e não haverá destinação de qualquer parcela do preço de emissão à reserva de capital.

- (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

O Aumento de Capital, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, tem por fim sanear as dívidas da Companhia, capitalizando a totalidade de tais créditos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue aos seus respectivos Credores.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base nas cotações das ações na B3 antes da apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial, ajustado em virtude dos grupamentos de ações aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de abril de 2019 e 10 de maio de 2023, respectivamente, visando eliminar qualquer possibilidade de o preço das ações serem impactadas pela variação no preço das ações da Companhia após a apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial.

- (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado, nos termos do

artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme preço definido no Plano de Recuperação Judicial, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na B3, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores anteriores à da apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial, ajustado em virtude dos grupamentos de ações aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de abril de 2019 e 10 de maio de 2023, respectivamente, visando eliminar qualquer possibilidade de o preço das ações serem impactadas pela variação no preço das ações da Companhia após a apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial.

- (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

O preço de emissão foi estabelecido sem qualquer ágio ou deságio em relação à data em que foi fixado.

- (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável, uma vez que o preço por ação foi calculado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da bolsa de valores anteriores à da apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial, ajustado em virtude dos grupamentos de ações aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de abril de 2019 e 10 de maio de 2023, respectivamente, conforme item (viii) acima.

- (xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
2025	0,61	0,90	1,24
2024	1,15	2,63	5,71
2023	0,33	2,19	5,30

- cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

Cotação (R\$/ação)			
	Mínima	Média	Máxima
4T2025	0,69	0,80	0,95
3T2025	0,61	0,81	1,00
2T2025	0,87	0,93	1,00
1T2025	0,99	1,06	1,24
4T2024	1,15	1,52	1,83
3T2024	1,80	2,37	2,65
2T2024	2,45	2,89	3,12
1T2024	3,05	4,02	5,71
4T2023	3,29	3,98	5,30
3T2023	2,80	3,28	4,14
2T2023	0,33	1,05	3,42
1T2023	0,40	0,47	0,58

- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

Cotação (R\$/ação)			
	Mínima	Média	Máxima
Jun/2025	0,87	0,88	0,89
Jul/2025	0,82	0,84	0,88
Ago/2025	0,61	0,73	0,82
Set/2025	0,65	0,87	1,00
Out/2025	0,80	0,86	0,95
Nov/2025	0,73	0,78	0,81
Dez/2025	0,69	0,73	0,77

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

A cotação média das ações da Companhia nos últimos 90 (noventa) dias foi de R\$0,82 (oitenta e dois centavos).

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

O aumento de capital aprovado e homologado em 04 de dezembro de 2025 foi realizado ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação.

O aumento de capital aprovado e homologado em 27 de setembro de 2024 foi realizado ao preço de R\$ 0,01 (um centavo) por ação.

O aumento de capital homologado em 26 de agosto de 2024 foi realizado ao preço de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por ação;

O aumento de capital social aprovado em 12 de janeiro de 2024 foi realizado ao preço de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por ação;

O aumento de capital social homologado em 26 de setembro foi realizado ao preço de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por ação;

O aumento de capital homologado em 21 de março de 2023 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 02 de janeiro de 2023 foi realizado ao preço de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 29 de novembro de 2022 foi realizado ao preço de R\$0,61 (sessenta e um centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 16 de setembro de 2022 foi realizado ao preço de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação;

Os dados históricos apresentados acima devem ser interpretados tendo em conta o efeito dos grupamentos de ações realizados nas datas de 12 de abril de 2019 e 10 de maio de 2023, ambos na proporção 10:1, bem como o exercício de bônus de subscrição da Companhia.

(xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem qualquer ação como resultado do exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, caso a emissão seja realizada no valor da Subscrição Máxima (i.e., total do capital autorizado), será aproximadamente de 85,66%. Caso a subscrição seja no valor da Subscrição Mínima, a diluição será aproximadamente de 0,010%.

Diluição Máxima

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	291.235.934
Quantidade de ações em circulação atual	48.764.066
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	340.000.000
Percentual de diluição (A/B)	85,66%

Diluição Mínima

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	5.000
Quantidade de ações em circulação atual	48.764.066
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	48.769.066
Percentual de diluição (A/B)	0,010%

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**Prazos:**

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das novas ações aos acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 17 de dezembro de 2025. O prazo decadencial para exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados de 18 de dezembro de 2025, inclusive, e encerrando-se em 16 de janeiro de 2026 ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"). O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será 5,97234722 novas ações para cada ação de sua titularidade (equivalente a 597,2347220%), nos termos do caput do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

As ações adquiridas a partir do dia 18 de dezembro de 2025, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão a partir dessa mesma data (inclusive) e serão negociadas ex-subscrição.

Condições:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ou mediante a capitalização dos créditos detidos pelos Credores, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos").

Formas de Subscrição:

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações



deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

Os titulares dos direitos de subscrição poderão ainda, por meio do boletim de subscrição, condicionar sua decisão de exercer seu direito de preferência na subscrição das ações a que ocorra **(a)** a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento de capital; ou **(b)** a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o acionista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição, poderão fazê-lo obtendo as informações pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7209285 (demais localidades). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deverão procurar seus agentes de custódia. Aqueles que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição, ainda que sua decisão de exercer seu direito de preferência esteja condicionada **(a)** à subscrição do número máximo de ações; ou **(b)** à subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Nestes casos, o acionista deverá integralizar a totalidade das ações por ele subscritas e, caso as condições pelas quais optou não tenham sido verificadas, total ou parcialmente, o valor por ele integralizado, total ou parcialmente, conforme o caso, será restituído nos termos do parágrafo seguinte.

O acionista subscritor **(i)** cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar ou **(ii)** cuja condição se implementar de forma parcial, receberá em devolução o valor que tenha sido efetivamente pago por ele para integralização, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme o caso, nos termos da condição indicada no respectivo boletim de



subscrição. Para tanto, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa efetuar a restituição total ou parcial do montante que seria integralizado: **(a)** o banco, **(b)** a agência, **(c)** a conta corrente, **(d)** seu nome ou denominação social, **(e)** seu CPF ou CNPJ, **(f)** seu endereço, e **(g)** telefone. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos subscritores, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima serão subscritas pelos credores da Companhia.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física:

- (a) documento de identidade (RG ou RNE);
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica:

- (a) cópia autenticada do último estatuto consolidado e alterações posteriores e do instrumento de nomeação dos atuais diretores;
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e
- (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia, conforme detalhado no item 4, "xiv" acima. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou por meio da capitalização dos Créditos no caso de subscrição pelos credores.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Não aplicável, uma vez que o regime estabelecido no §7º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações não se aplica às sobras da subscrição particular realizada mediante a capitalização de créditos, como se trata do presente caso.

(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista que se trata de um aumento de capital social destinado principalmente à capitalização de créditos detidos pelos Credores da Companhia no âmbito do Plano de Recuperação Judicial e, ainda, que referidos créditos somente serão capitalizados à medida em forem tornando-se elegíveis e habilitados para a conversão em capital (as "Tranches"), serão necessários mais de um aumento de capital social até que a totalidade dos Créditos venham a ser capitalizados.

Em cumprimento ao Plano de Recuperação, já foi realizada a 1ª Tranche do Aumento de Capital, que resultou em um aumento de R\$ 571.247.386,38, pelo preço de emissão de R\$ 1,98 cada, totalizando uma emissão de 288.508.781 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 2ª Tranche do Aumento de Capital, que resultou em um aumento de R\$ 302.117.848,56 pelo preço de emissão de R\$ 1,98 cada, totalizando uma emissão de 152.584.772 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 3ª Tranche do Aumento de Capital, que resultou em um aumento de R\$ 35.195.367,24 pelo preço de emissão de R\$ 1,98 cada, totalizando uma emissão de 17.775.438 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 4ª Tranche do Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 65.736,00, pelo preço de emissão de R\$ 19,80 cada, totalizando uma emissão de 3.320 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 5ª Tranche do Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 36.850.037,40, pelo preço de emissão de R\$ 19,80 cada, totalizando uma emissão de 1.861.113 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 6ª Tranche do Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 48.963.439,80 (quarenta e oito milhões,



novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), pelo preço de emissão de R\$ 19,80 cada, totalizando uma emissão de 2.472.901 (dois milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, novecentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 7^a Tranche do Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 218.226.333,60 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pelo preço de emissão de R\$ 19,80 cada, totalizando uma emissão de 11.021.532 (onze milhões, vinte e uma mil e quinhentas e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; a 8^a Tranche de Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 39.222.612,00 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e doze reais), pelo preço de emissão de R\$198,00 cada, totalizando uma emissão de 198.094 (cento e noventa e oito mil e noventa e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e a 9^a Tranche de Aumento de Capital que resultou em um aumento de R\$ 123.009.678,00 (cento e vinte e três milhões e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais), pelo preço de emissão de 621.261 (seiscentas e vinte e uma mil e duzentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O presente aumento de capital social é destinado principalmente à conversão de instrumentos de dívida representados pelos Créditos em capital. Caso as ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas **(i)** pelos detentores de direitos de subscrição que exerçerem seus direitos de preferência para subscrição de ações e **(ii)** pelos credores detentores dos Créditos, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital social, cancelando as ações não subscritas.

Os valores dos Créditos a serem convertidos em ações serão arredondados para cima, caso seja necessário, no montante suficiente para que cada credor, individualmente considerado, receba o próximo número inteiro de ações de forma que seu crédito contra a Companhia seja totalmente convertido em ações.

Até que se realize a homologação do Aumento de Capital, não será possível a negociação de recibos de subscrição. A Companhia não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da negociação de tais recibos, tendo em vista que eles estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

(xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.



5. Homologação do Aumento de Capital.

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total, nos termos do item 4 (xvii) deste Aviso.

6. Crédito das ações.

As ações emitidas serão creditadas no 3º dia útil após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

7. Pedidos de Esclarecimentos.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Rogério Santos Martins Windberg
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Publicly Traded Company – Novo Mercado)

NOTICE TO SHAREHOLDERS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Company") hereby informs its shareholders, pursuant to the terms of Resolution No. 44, of August 23, 2021, of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), as amended ("CVM Resolution 44") and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 80"), that at a meeting of the Board of Directors held on December 12, 2025, the increase in the Company's capital stock, within the limit of the authorized capital, for private subscription ("**Capital Increase**"), was approved.

According to article 33, item XXXI, of CVM Resolution 80, the Company hereby discloses below Appendix E of CVM Resolution 80, containing information and details regarding the Capital Increase, the procedure for exercising the right of preference, and the subscription of the then-issued common shares:

Capital increase by credit capitalization

1. The issuer must disclose to the market the amount of the increase and the new share capital, and whether the increase will be made through: (a) conversion of debentures or other debt instruments into shares; (b) exercise of subscription right or subscription bonus; (c) capitalization of profits or reserves; or (d) subscription of new shares.

The value of the Capital Increase will be, at a minimum, R\$ 990,000.00 (nine hundred and ninety thousand Reais) ("Minimum Subscription") and, at a maximum, R\$ 57,664,714,932.00 (fifty-seven billion, six hundred and sixty-four million, seven hundred and fourteen thousand, nine hundred and thirty-two Reais) ("Maximum Subscription"), through the issuance of a minimum of 5,000 (five thousand) common shares and a maximum of 291,235,934 (two hundred and ninety-one million, two hundred and thirty-five thousand, nine hundred and thirty-four) common shares, all of which are registered and without par value, at an issuance price of R\$ 198.00 (one hundred and ninety-eight Reais) per share.

Should the Maximum Subscription occur, the Company's capital stock will change from R\$ 2,899,193,562.01 (two billion, eight hundred and ninety-nine million, one hundred and ninety-three thousand, five hundred and sixty-two Reais and one cent), represented by 48,764,066 (forty-eight million, seven hundred and sixty-four thousand and sixty-six) registered common shares without par value, to R\$ 60,563,908,494.01 (sixty billion, five hundred and sixty-three million, nine hundred and eight thousand, four



hundred and ninety-four Reais and one cent), represented by 340,000,000 (three hundred and forty million) registered common shares without par value.

Should the Minimum Subscription occur, the Company's capital stock will change from R\$ 2,899,193,562.01 (two billion, eight hundred and ninety-nine million, one hundred and ninety-three thousand, five hundred and sixty-two Reais and one cent), represented by 48,764,066 (forty-eight million, seven hundred and sixty-four thousand and sixty-six) registered common shares without par value, to R\$ 2,900,183,562.01 (two billion, nine hundred million, one hundred and eighty-three thousand, five hundred and sixty-two Reais and one cent), represented by 48,769,066 (forty-eight million, seven hundred and sixty-nine thousand and sixty-six) registered common shares without par value.

The total amount of the capital increase will be equal to the sum (i) of the amount that will be paid in by the shareholders holding the preemptive right, which in this case must be made in cash, in national currency, upon subscription; and/or (ii) of the value of the conversion of credits that are eligible and authorized up to 15 business days before the homologation of the capital increase in the list of creditors of the Company ("Credits"), pursuant to the Company's Judicial Reorganization plan ("Plan") approved in the record under the number 1103236-83.2016.8.26.0100 which is pending before the 2nd Bankruptcy and Court-Judicial Reorganization Court of the Central Civil Judicial District of São Paulo ("Judicial Reorganization").

2. The issuer must explain, in detail, the reasons for the increase and its legal and economic consequences.

In accordance with the Judicial Reorganization Plan, the Company must pay the creditors of the Company and its subsidiaries (Creditors and Viver Group), through an increase in capital to be paid in with the capitalization of such Credits. The capital increase is intended to strictly comply with the provisions of the Judicial Reorganization Plan approved by the Company's creditors and ratified by the competent court, as well as to reinforce its capital structure and balance sheet, aiming at the development, expansion, and maintenance of its businesses within a more solid capital structure, with the consequent restructuring of a significant part of the group's credits.

3. The issuer must provide a copy of the fiscal council's opinion, if applicable.

The meeting of the Fiscal Council regarding the deliberation on the Capital Increase took place on December 11, 2025, and all of its sitting members issued a favorable opinion on the Capital Increase.

The meeting minutes containing the opinion of the fiscal council members are available on the Company's website (<https://ri.viver.com.br/comunicados-e-atas/atas-e-documentos-para-assembleias/>), as well as on the Brazilian Securities and Exchange Commission's website (www.cvm.gov.br).



4. In the event of a capital increase through the subscription of shares, the issuer must:

(i) describe the allocation of resources:

Considering that the Capital Increase will be carried out through the capitalization of Credits held by creditors, the capitalized amounts will be used to reduce the Company's outstanding balance with creditors, without cash expenditure.

If funds are raised through subscription and payment by shareholders who exercise preemptive rights, they must be used, at the discretion of the Company's management.

(ii) inform the number of shares issued of each type and class:

Due to the Capital Increase, a minimum of 5,000 (five thousand) common shares and a maximum of 291,235,934 (two hundred and ninety-one million, two hundred and thirty-five thousand, nine hundred and thirty-four) common shares will be issued, all of which are registered and without par value.

(iii) describe the rights, advantages, and restrictions attributed to the shares to be issued:

The issued shares will have the same rights and benefits as the existing shares, including full entitlement to dividends, interest on shareholders' equity, and any capital remunerations declared by the Company from the date of the respective partial or total ratification of the Capital Increase.

(iv) inform whether the related parties, as defined by the accounting rules dealing with this matter, will subscribe for shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when these amounts are already known:

Related parties will not subscribe to any shares.

(v) inform the issue price of the new shares:

The new shares will be issued at a price of BRL 198.00 (one hundred and ninety-eight reais) per share.

(vi) inform the nominal value of the shares issued or, in the case of shares with no par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve:

The shares issued by the Company have no par value and there will be no allocation of any part of the acquisition price to the capital reserve.

(vii) provide management's opinion on the effects of the capital increase, especially concerning the dilution caused by the increase:

The purpose of the Capital Increase, within the scope of the Judicial Reorganization Plan, is to settle the Company's debts, capitalizing all such credits and converting them into a shareholding in the Company to be delivered to their respective Creditors.

Bearing in mind that the Company's shareholders will be assured preemptive rights pursuant to article 171, paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law, there will be no dilution of shareholders who subscribe to all shares to which they are entitled. Shareholders who choose not to exercise their preemptive right or exercise it partially will only have a diluted share. The issue price was fixed, without unjustified dilution of the participation of the Company's current shareholders, based on the share prices on B3 before the presentation of the first version of the Judicial Reorganization Plan, adjusted due to the reverse stock split approved at the Extraordinary General Meetings held on April 12, 2019, and May 10, 2023, respectively, aiming to eliminate any possibility of the share price being impacted by the variation in the Company's share price after the presentation of the first version of the Judicial Reorganization Plan.

(viii) inform the criteria for calculating the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice:

The issue price of the shares in the Capital Increase was set, pursuant to article 170, paragraph 1st, item III, of Law No. 6,404/76, according to the price defined in the Judicial Reorganization Plan, based on the quotation of the shares issued by the Company at B3, Reorganization Plan, based on the quotation of the shares issued by the Company at B3, considering the closing price of the last thirty (30) auctions held prior to the introduction of the first version of the Judicial Reorganization Plan, adjusted according to the reverse stock split approved in the Extraordinary Shareholders' Meetings held on April 12th, 2019, and May 10th, 2023, respectively, in order to eliminate any possibility that the shares price would be impacted by the variation in the price of the Company's shares after the introduction of the first version of the Judicial Reorganization Plan.

- (ix) if the issue price was fixed at a premium or discount to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:**

The issue price was established without any premium or discount to the date on which it was fixed.

- (x) provide a copy of all the reports and studies that supported the fixing of the issue price:**

Not applicable, since the price per share was calculated, under article 170, paragraph 1, item III, of the Brazilian Corporation Law, based on the quotations of the shares issued by the Company in B3 at the close of the (30) auctions held prior to the introduction of the first version of the Judicial Reorganization Plan, adjusted according to the reverse stock split approved in the Extraordinary Shareholders' Meetings held on April 12th, 2019, and May 10th, 2023, respectively, in accordance with item (viii) above.

- (xi) inform the quotation of each of the types and classes of shares of the Company in the markets in which they are traded, identifying:**

- minimum, average and maximum quotation for each year, for the last 3 (three) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
2025	0,61	0,90	1,24
2024	1,15	2,63	5,71
2023	0,33	2,19	5,30
2025	0,61	0,90	1,24

- minimum, average and maximum quotation for each quarter, in the last 2 (two) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Average	Média	Máxima
4Q2025	0,69	0,80	0,95
3Q2025	0,61	0,81	1,00
2Q2025	0,87	0,93	1,00
1Q2025	0,99	1,06	1,24
4Q2024	1,15	1,52	1,83
3Q2024	1,80	2,37	2,65
2Q2024	2,45	2,89	3,12
1Q2024	3,05	4,02	5,71
4Q2023	3,29	3,98	5,30

3Q2023	2,80	3,28	4,14
2Q2023	0,33	1,05	3,42
1Q2023	0,40	0,47	0,58

- **minimum, average and maximum quotation for each month, for the last 6 (six) months:**

	Quotation (BRL/share)		
	Maximum	Maximum	Maximum
Jun/2025	0,87	0,88	0,89
Jul/2025	0,82	0,84	0,88
Aug/2025	0,61	0,73	0,82
Sep/2025	0,65	0,87	1,00
Oct/2025	0,80	0,86	0,95
Nov/2025	0,73	0,78	0,81
Dec/2025	0,69	0,73	0,77

- **average quotation in the last 90 (ninety) days:**

The average quotation (share price) of the Company's shares over the last 90 (ninety) days was R\$ 0.82 (eighty-two cents).

(xii) inform the issue prices of shares in capital increases carried out in the last 3 (three) years:

The capital increase approved and ratified on December 4, 2025, was carried out at a price of R\$ 0.01 (one cent) per share.

The capital increase approved and ratified on September 27, 2024, was carried out at a price of R\$ 0.01 (one cent) per share.

The capital increase ratified on August 26, 2024, was carried out at a price of R\$ 198.00 (one hundred and ninety-eight Reais) per share.

The capital increase approved on January 12, 2024, was carried out at a price of R\$ 4.90 (four Reais and ninety cents) per share.

The capital increase ratified on September 26, was carried out at a price of R\$ 198.00 (one hundred and ninety-eight Reais) per share.

The capital increase ratified on March 21, 2023, was carried out at a price of R\$ 19.80 (nineteen Reais and eighty cents) per share.

The capital increase ratified on January 2, 2023, was carried out at a price of R\$ 0.73 (seventy-three cents) per share.



The capital increase ratified on November 29, 2022, was carried out at a price of R\$ 0.61 (sixty-one cents) per share.

The capital increase ratified on September 16, 2022, was carried out at a price of R\$ 0.73 (seventy-three cents) per share.

The historical data presented above must be interpreted in light of the effect of the reverse stock split carried out on April 12, 2019 and May 10, 2023, both in a 10:1 ratio.

(xiii) present percentage of potential dilution resulting from the issue:

The dilution percentage for shareholders who do not subscribe to any shares as a result of exercising their pre-emptive rights within the scope of the Capital Increase, should the issuance be carried out at the Maximum Subscription value (i.e., the total authorized capital), will be approximately 85.66%. Should the subscription be at the Minimum Subscription value, the dilution will be approximately 0.010%.

Maximum Dilution

Number of shares to be issued (A)	291.235.934
Current number of outstanding shares	48.764.066
Number of shares outstanding after the capital increase (B)	340.000.000
Dilution percentage (A/B)	85,66%

Minimum Dilution

Number of shares to be issued (A)	5.000
Current number of outstanding shares	48.764.066
Number of shares outstanding after the capital increase (B)	48.769.066
Dilution percentage (A/B)	0,010%

(xiv) inform the terms, conditions, and form of subscription and payment of the issued shares:

Deadlines:

The pre-emptive right to proportional subscription of the new shares will be guaranteed to shareholders registered in the Company's records on December



17, 2025. The forfeiture period for exercising the pre-emptive right is 30 (thirty) days counting from, and including, December 18, 2025, and ending on January 16, 2026 ("Pre-emptive Right Exercise Period"). The pre-emptive right of the Company's shareholders will be exercised in proportion to their participation in the capital stock, which proportion will be 5.97234722 new shares for each share they own (equivalent to 597.2347220%), pursuant to the caput of article 171 of the Brazilian Corporate Law (Lei das Sociedades por Ações). Fractions of shares issued by the Company in the subscription of the Capital Increase will be disregarded for the purpose of exercising the pre-emptive right.

Shares acquired from, and including, December 18, 2025, will not be entitled to the pre-emptive right in the subscription of the Capital Increase in question from the same date (inclusive) and will be traded ex-subscription.

Conditions:

The Shares will be paid up in cash, in local currency, upon subscription, or with the capitalization of credits held by the Creditors, in compliance with the rules and procedures of Itaú Corretora de Valores SA, bookkeeping agent for the shares issued by the Company ("Bookkeeper"), and the Central Depositary of Assets of B3 ("Central Securities Depository").

Subscription forms:

(1) Holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive rights must do so through their custody agents and following the rules stipulated by the Central Securities Depository itself.

(2) The holders of subscription rights in custody at the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right to subscribe for the new Shares must contact, within the period for exercising the preemptive right, any agency of the Bookkeeper in the national territory.

The preemptive right must be exercised by signing the subscription form, according to the model to be made available by the Bookkeeper, and the delivery of the documentation listed in the item below, which must be presented by the shareholder (or assignee of preemptive rights) for the exercise of your right of the first refusal directly at the Bookkeeper.

The holders of the subscription rights may also, using the subscription form, condition their decision to exercise their preemptive right in the subscription of the shares to which **(a)** the subscription of the maximum number of shares object of this capital increase occurs; or **(b)** the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval to occur. In both cases, the shareholder must indicate whether, by implementing the envisaged condition, he intends to receive all the securities subscribed by him or an amount equivalent to the ratio between the number of securities effectively distributed and the number of shares originally offered,



assuming if, in the absence of such a manifestation, the investor's interest in receiving all the shares subscribed by him.

Shareholders holding shares issued by the Company in the records maintained by Itaú Unibanco SA ("Itaú") who wish to assign their preemptive subscription rights (which include the right to subscribe for unsubscribed shares), may do so obtaining any information by calling 3003-9285 (capitals and metropolitan regions) and 0800-7209285 (other locations). Subscribers who have already exercised the preemptive right will not be able to assign the subscription right to the unsubscribed shares. Shareholders whose shares are held in custody at the Central Depositary of Assets of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") must seek their custody agents. Those who wish to negotiate their preemptive rights for subscription may do so within the subscription period and must proceed with the necessary advance to allow the assigned subscription rights to be exercised within the referred period.

The subscription to the subscription bulletin will represent a sign of the subscriber's irrevocable and irreversible will to acquire the new subscribed shares, generating the subscriber with the irrevocable and irreversible obligation to pay them up upon subscription, even if his decision to exercise his right of preference is conditioned on **(a)** the subscription of the maximum number of shares; or **(b)** the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval to occur. In these cases, the shareholder must pay in full the shares subscribed by him and, if the conditions for which he chose to have not been verified, totally or partially, the amount paid in full or in part, as the case may be, will be refunded under the following paragraph.

The subscribing shareholder **(i)** whose condition for the subscription provided for in the respective subscription form does not apply or **(ii)** whose condition is partially implemented, will receive in return the amount that has been paid by him for payment, without monetary correction, totally or partially, as the case may be, under the condition indicated in the respective subscription form. To this end, the subscriber must indicate in the subscription form the following data so that the Company can make the total or partial refund of the amount that would be paid in: **(a)** the bank, **(b)** the branch, **(c)** the current account, **(d)** your name or company name, **(e)** your CPF or CNPJ, **(f)** your address, and **(g)** telephone number. In the event of any amounts being refunded to subscribers, the deposit slip will serve as a receipt for the settlement of the refunded amounts.

The shares issued by the Company under the Capital Increase that is not subscribed using the preemptive right mentioned above will be subscribed by the Company's creditors.



Documentation for the exercise or assignment of subscription rights:

Holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive right or assign such rights should consult their custody agents regarding the necessary documentation.

Holders of subscription rights in custody with the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right or assign such right, directly through the Bookkeeper, must present the following documents:

(1) Individual:

- (a) identity document (RG or RNE);
- (b) proof of enrollment in the Individual Taxpayer Registry (CPF); and
- (c) proof of residence; and

(2) Legal Entity:

- (a) certified copy of the latest consolidated bylaws and subsequent amendments and the instrument for appointing the current officers;
- (b) proof of enrollment in the National Register of Legal Entities (CNPJ); (c) certified copy of the corporate documents that prove the powers of the signatory of the subscription bulletin; and
- (d) certified copy of the RG or RNE, CPF, and proof of residence of the signatory (s).

In the case of proxy representation, the public power of attorney with specific powers must be presented, accompanied by the documents mentioned above, as the case may be, of the grantor and the attorney. Investors residing abroad may be required to present other representation documents, under the terms of the applicable legislation.

(xv) inform whether the shareholders will have a preemptive right to subscribe to the new shares issued and detail the terms and conditions to which this right is subject:

The preemptive right for the proportional subscription of the shares issued within the scope of the Capital Increase to the Company's shareholders will be ensured, as detailed in item 4, "xiv" above. The subscribed shares must be paid up in cash, in national currency, upon subscription by the shareholders who exercise the preemptive right or through the capitalization of the Credits.

(xvi) inform the management's proposal for the treatment of any leftovers:

Not applicable, since the regime established in paragraph 7 of article 171 of the Brazilian Corporation Law does not apply to the private subscription leftovers carried out through the capitalization of credits, as is the case in this case.



(xvii) describe in detail the procedures that will be adopted, in the event of partial approval of the capital increase:

Considering that this is a capital increase destined mainly for the capitalization of credits held by the Company's Creditors under the Judicial Reorganization Plan, and also that said credits will only be capitalized as they become eligible and qualified for the conversion into capital (the "Tranches"), more than one capital increase shall be necessary until the totality of the Credits comes to be capitalized.

In compliance with the Reorganization Plan, the 1st Tranche of the Capital Increase has already been carried out, which resulted in an increase of BRL 571,247,386.38, for the issue price of BRL 1.98 each, totaling an issue of 288,508. 781 registered common shares with no par value; the 2nd Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of BRL 302,117,848.56 for the issue price of BRL1.98 each, totaling an issue of 152,584,772 registered common shares with no par value; the 3rd Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of BRL35,195,367.24 for the issue price of BRL1.98 each, totaling an issue of 17,775,438 registered common shares with no par value; the 4th Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of BRL65,736.00, for the issue price of BRL19.80 each, totaling an issue of 3,320 registered common shares with no par value; the 5th Tranche of the Capital Increase which resulted in an increase of BRL36,850,037.40, for the issue price of BRL19.80 each, totaling an issue of 1,861,113 registered common shares with no par value; the 6th Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of BRL48,963,439.80 (forty-eight million, nine hundred and sixty-three thousand, four hundred and thirty-nine reais and eighty cents), for the issue price of BRL19.80 each, totaling an issue of 2,472,901 (two million, four hundred and seventy-two thousand, nine hundred and one) registered common shares, nominate with no par value; the 7th Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of R\$218,226,333.60 (two hundred and eighteen million, two hundred and twenty-six thousand, three hundred and thirty-three reais and sixty cents), for the issue price of R\$ 19.80 each, totaling an issue of 11,021,532 (eleven million, twenty-one thousand, five hundred and thirty-two) new registered common shares with no par value; the 8th Tranche of Capital Increase, which resulted in an increase of R\$39,222,612.00 (thirty-nine million, two hundred and twenty-two thousand, six hundred and twelve reais), for the issue price of R\$198.00 each, totaling an issue of 198,094 (one hundred and ninety-eight thousand and ninety-four) new common, nominative shares with no par value and and the 9th Tranche of the Capital Increase, which resulted in an increase of R\$ 123,009,678.00 (one hundred and twenty-three million, nine thousand, six hundred and seventy-eight Reais), for the issuance price of 621,261 (six hundred and twenty-one thousand, two hundred and sixty-one) new common shares, registered and without par value.



The current capital increase is mainly intended for the conversion of debt instruments represented by Credits into capital. If the shares object of the Capital Increase is not fully subscribed **(i)** by the holders of subscription rights who exercise their preemptive rights to subscribe for shares and any remaining shares and **(ii)** by the creditors who hold the Credits, the Board of Directors may partially approve the Capital Increase, canceling unsubscribed shares.

The amounts of Credits to be converted into shares will be rounded up, if necessary, in an amount sufficient for each creditor, individually considered, to receive the next whole number of shares so that its credit against the Company is fully converted into shares.

Until the Capital Increase is ratified, it will not be possible to negotiate subscription receipts. The Company will not be responsible for any losses resulting from the negotiation of such receipts, considering that they are subject to future and eventual conditions.

(xviii) if the issue price of the shares is, in whole or in part, realized in assets:
(a) present a complete description of the assets; (b) clarify the relationship between the assets incorporated into the company's equity and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the asset appraisal report, if available:

Not applicable, once the issue price of the shares will not be realized in assets.

5. Approval of the Capital Increase.

The approval of the Capital Increase, by the Board of Directors, may be partial or total, according to item 4 (xvii) of this Notice.

6. Credit of shares.

The issued shares will be credited on the 3rd business day after the approval, in part or in full, of the Capital Increase by the Board of Directors.

7. Requests for Clarifications.

The Company's Investor Relations Department remains at the disposal of the shareholders to clarify any questions related to the object of this notice by e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, December 12, 2025.

Rogério Santos Martins Windberg
Investor Relations Officer